



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESCADA

Lei nº 2304/2010

EMENTA: Autoriza o Poder Executivo a alterar o Plano Plurianual para o período 2011/2013, e dá outras providências.

O Prefeito do Município da Escada.

FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art.º 1º - O Plano Plurianual para o período 2011 a 2013, aprovado por essa Casa Legislativa, passa a incorporar as alterações desta Lei.

Art.º 2º - Os programas de governo e fonte de recursos para o período 2011/2013 constam do anexo I desta Lei.

Art.º 3º - O relatório de programas, ações, produtos e metas, constam do anexo II desta Lei.

Art.º 4º - A estimativa dos custos do programa para o período 2011/2013, constam dos anexos III desta Lei.

Art.º 5º - Para fins desta Lei considera – se:

I – Programa - O instrumento de organização da ação governamental, visando a concretização do objetivo pretendido.

II – Objetivo - O resultado que se pretende alcançar com a realização das ações governamentais.

III – Projetos - São instrumentos de programação para alcançar o objetivo de um programa, envolvendo um conjunto de operações limitadas no tempo, e das quais resulta um produto que concorre para a expansão ou aperfeiçoamento da ação do governo.

IV – Atividades - São instrumentos de programação para alcançar os objetivos de um programa envolvendo um conjunto de operações que se realizam de modo contínuo e permanente, dos quais resulta um produto que concorre para a manutenção da ação do Governo.

Jandelson Gouveia da Silva
Prefeito

“Anseio de um progresso contínuo”

Trecho do Hino do Município - Autora: Mariinha Leão Portela



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESCADA

V – Produtos – Bens e serviços produzidos em cada ação governamental.

VI – Unidade de Medida – Fatores que permitem a mensuração e qualificação dos produtos.

VII – Meta – Entende-se por metas os objetivos quantificados em termos de produtos e resultados a alcançar.

Art.º 6º - Esta Lei entrara em vigor a partir do dia 1º de Janeiro de 2011.

Art.º 7º - Revogam-se as disposições em contrario.

Escada, 16 de Dezembro de 2010


Jandelson Gouveia da Silva
Prefeito

“Anseio de um progresso contínuo”

Trecho do Hino do Município - Autora: Mariinha Leão Portela



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESCADA

TÍTULO II

DO ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

CAPÍTULO I

DA ESTIMATIVA DA RECEITA

Seção Única

Da Receita Total

Art. 2.º A receita orçamentária, que decorrerá da arrecadação de tributos próprios ou transferidos e demais receitas correntes e de capital conforme a legislação vigente é estimada em R\$ 66.017.026,00 (sessenta e seis milhões, dezessete mil e vinte e seis reais), de acordo com o seguinte desdobramento:

RECEITAS CORRENTES

61.377.026,00

Receita Tributária	4.145.426,00
Receita de Contribuição	2.210.000,00
Receita Patrimonial	700.000,00
Receita de Serviços	900.000,00
Transferências Correntes	59.550.000,00
Outras Receitas Correntes	639.600,00
Deduções da Receita Corrente	-6.768.000,00

RECEITAS DE CAPITAL

1.840.000,00

Alienação de Bens	40.000,00
Transferência de Capital	1.800.000,00

2.800.000,00

Jandelson Gouveia da Silva
Prefeito

“Anseio de um progresso contínuo”

Trecho do Hino do Município - Autora: Mariinha Leão Portela



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESCADA

RECEITAS

CORRENTES

INTRAORÇAMENTÁRIAS

Receita de Contribuição Intraorçamentária 2.800.000,00

TOTAL 66.017.026,00

CAPÍTULO II

DA FIXAÇÃO DA DESPESA

Seção Única Da Despesa Total

Art. 3.º A despesa do Orçamento Fiscal e da Seguridade Social será realizada segundo as discriminações previstas na legislação em vigor, com o seguinte desdobramento:

PODER LEGISLATIVO 3.554.811,00

1001 – Câmara Municipal 3.554.811,00

PODER EXECUTIVO 62.462.215,00

2001 – Gabinete do Prefeito	1.571.000,00
2002 – Procuradoria Geral	328.215,00
2003 – Secretaria de Administração	3.298.108,00
2004 – Secretaria de Economia e Finanças	3.517.000,00
2005 – Secretaria de Ação Social	760.000,00
2006 – Secretaria de Educação	3.682.000,00
2007 – Secretaria de Saúde	634.000,00
2008 – Secretaria de Infra Estrutura	10.048.000,00
2009 – Secretaria de Desenvolvimento Econômico e Turismo	465.000,00
2010 – Secretaria de Cultura Desporto e Lazer	1.728.000,00
2011 – Secretaria de Segurança Comunitária	1.617.000,00
2012 – Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente	355.000,00

Jandelson Gouveia da Silva
Prefeito

“Anseio de um progresso contínuo”

Trecho do Hino do Município - Autora: Mariinha Leão Portela



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESCADA

Secretaria de Educação – FUNDEB	17.935.000,00
3001 – Fundo Municipal da Criança e do Adolescente	121.000,00
3002 – Fundo Municipal Assistência Social	1.129.000,00
3003 – Fundo Municipal de Saúde	9.637.892,00
3004 – Fundo de Previdência	5.636.000,00
TOTAL	66.017.026,00

CAPÍTULO III DA AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA DE CRÉDITOS ADICIONAIS SUPLEMENTARES

Art. 4.º Fica ainda o Poder Executivo Municipal autorizado a:

I - suplementar as respectivas dotações, com recursos do excesso de arrecadação verificado na receita, conforme os termos previstos no inciso II, do § 1.º, do artigo 43, da Lei Federal n. 4.320, de 17 de março de 1964;

II - suplementar as respectivas dotações, com recursos do superávit financeiro, conforme os termos previstos no inciso I, do § 1.º, do artigo 43, da Lei Federal n. 4.320, de 17 de março de 1964;

III - suplementar as respectivas dotações, com recursos de operação de crédito, conforme os termos previstos no inciso IV, do § 1.º, do artigo 43, da Lei Federal n.4.320, de 17 de março de 1964;

IV - utilizar a Reserva de Contingência também como recurso de abertura de créditos adicionais suplementares ou especiais;

V - criar, alterar ou extinguir os códigos da Destinação de Recursos, composto de: Identificador de Uso – IDUSO, Grupo de Fontes de Recursos – GRUPO e Especificação das Fontes, respeitando a padronização das fontes definidas pelo Tribunal de Contas do

Jandelson Gouveia da Silva
Prefeito

“Anseio de um progresso contínuo”

Trecho do Hino do Município - Autora: Mariinha Leão Portela



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESCADA

Estado de Pernambuco. Esta autorização abrange os créditos adicionais abertos e reabertos durante o exercício de 2011.

Parágrafo único. O Poder Legislativo enviará cópia do ato a que se refere o caput deste artigo, no prazo máximo de quinze dias, para que o Poder Executivo proceda às devidas anotações em seus registros orçamentários e contábeis.

Art. 5.º Fica o Executivo Municipal autorizado a remanejar e criar dentro de cada projeto ou atividade, o saldo das dotações dos elementos e/ou sub-elementos de despesas que o compõem, desde que, não altere os valores dos grupos de despesas.

Art. 6.º O Poder Executivo poderá proceder à suplementação das dotações orçamentárias, destinadas ao Poder Legislativo no exercício financeiro de 2010, de forma a atingir 6%, relativos ao somatório das receitas efetivamente realizadas no exercício financeiro de 2010, conforme disposto no art. 29-A, da Constituição Federal.

Parágrafo único. Como recurso para suplementação de que trata o caput deste artigo, o Poder Executivo poderá utilizar o recurso enumerado no inciso III, do art. 43, da Lei Federal n. 4.320, de 1964.

TÍTULO III DO ORÇAMENTO DE INVESTIMENTO CAPÍTULO I DAS FONTES DE FINANCIAMENTO

Art. 7.º O Orçamento de Investimentos tem como fontes de receita aquelas decorrentes de recursos destinados ao aumento de capital, conforme art. 26, da Lei Complementar n. 101, de 04 de maio de 2000, e de geração de recursos próprios, e ficam estimadas com o seguinte desdobramento:

Jandelson *Jouveira* da Silva
Prefeito

“Anseio de um progresso contínuo”

Trecho do Hino do Município - Autora: Mariinha Leão Portela



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESCADA

Receitas do Tesouro

5.352.300,00

TÍTULO IV DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 8º. Os créditos adicionais especiais e extraordinários autorizados no exercício financeiro de 2010, e reabertos nos limites de seus saldos, segundo o disposto no § 2.º do artigo 167 da Constituição Federal de 1988, obedecerão à codificação constante desta Lei.

Art. 9º. Esta Lei entra em vigor em 1.º de janeiro de 2011.

Escada, 27 de Dezembro de 2010


Jandelson Gouveia da Silva
Prefeito

“Anseio de um progresso contínuo”

Trecho do Hino do Município - Autora: Mariinha Leão Portela